

**PROJETO DE LEI Nº 021/2008
DE 20 DE JUNHO DE 2008**

**AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PEDRO FERNANDO GRASSI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0601	3390.30.00.00.00	1.047	7.000,00
0601	4490.51.00.00.00	1.047	5.000,00
20 601 0073 – Implantação de Horto Municipal			

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior será efetuada reduções orçamentárias, de igual valor, classificados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0601	3390.48.00.00.00	2.130	3.000,00
0601	3390.36.00.00.00	2.042	4.000,00
0601	3390.32.00.00.00	2.044	5.000,00

Art. 3º – As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 20 de Junho de 2008.

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Just. 021/2008

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 021/2008

São José do Ouro, RS, 20 de junho de 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos aos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, para a devida apreciação e votação na forma disciplinada pela legislação vigente, o qual dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do corrente exercício, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a implantação de um Horto Municipal, em nosso Município.

Objetiva-se com o presente, criar as condições necessárias para a instalação - em local apropriado - de um horto destinado à produção de mudas de árvores nativas, exóticas e ornamentais, bem como de flores, destinadas à reposição nos canteiros existentes em nossa cidade.

Esta proposição, em primeiro plano, visa as condições e meios necessários para que a Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Agricultura, implante o horto pretendido, e por conseguinte, havendo a produção própria de mudas facilite de modo expressivo a conservação e embelezamento dos locais públicos de nossa cidade isto é: canteiros, praças e jardins, como é o propósito idealizado, além da economicidade evidente aos cofres municipais, nesta prestação de serviços.

Assim, solicitamos que o presente Projeto de lei, mereça a aprovação por parte deste Poder Legislativo, dispensando-se a tramitação regimental, adquirindo então, o caráter de urgência, que certamente merece.

Atenciosamente.

Pedro Fernando Grassi

Ilmo. Sr.
VENERI ZENEVICH
DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade.